

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 10 de Março de 1967.-

*Recibo em
13-3-67*
[Signature]

Ofício n. 134-67

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de
Lei, dispondo sôbre a abertura de crédito especial.

Tenho a honra de renovar a Vossa Exce -
lência os protestos de minha estima e consideração.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

Caieiras

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M

nº

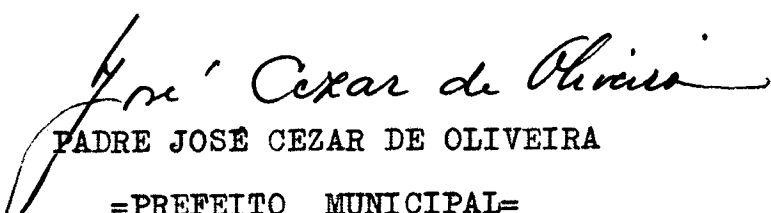
362

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A apreciação de Vossas Excelências submeto
projéto de Lei, dispondo sôbre a abertura de crédito especial
no D. A. L. E., no valor de nCr\$6.500,00.

O crédito em apreço destina-se à ocorrer -
as despesas com a compra de materiais para o serviço de liga-
ções domiciliares.

Nesta conformidade espero a aprovação des-
sa Casa.



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As comissões de

Francisco
de Justica

Sala das Sessões

Presidente

Aprovação em

Sala de sessões

PROJETO DE LEI N. 439/67

[10 de Março de 1967]

Aprovação em

Sala de sessões

Discussão

Presidente

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria do D. A. L. E. um crédito especial no valor de R\$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), destinado à ocorrer as despesas com a compra de materiais para o serviço de ligações domiciliares de água e esgoto.

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes - verbas orçamentárias :-

01-31-11-00 - Venc. do Chefe da Seção LAE. . .	R\$2.500,00
01-31-11-00 - Venc. do Escriurário.....	R\$2.000,00
03-31-11-92 - Vencimentos Encanadores.....	R\$2.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Março de 1967.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=